



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
943/2011 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº. 943/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo 1º, será de até 01 (um) salário mínimo mensal, que será usado para manutenção da referida Companhia de Polícia”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**